

**LEI MUNICIPAL nº 1.893**, de 14 de maio de 2024.

**Autoriza o Poder Executivo a incluir Meta/Ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e na Lei Orçamentária Anual de 2024; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2024 no montante de R\$ 99.202,20 (noventa e nove mil, duzentos e dois reais e vinte centavos) e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 035/2024, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir META/AÇÃO na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (Lei Municipal nº 1.838, de 15/08/2023) e na Lei Orçamentária Anual de 2024 (Lei Municipal nº 1.850, de 21/11/2023), com vistas a “*implantação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Passa Sete*”, observada, para tanto, a classificação orçamentária e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

**Art. 2º.** Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2024, no montante de **R\$ 99.202,20 (noventa e nove mil, duzentos e dois reais e vinte centavos)**, proveniente da inclusão da seguinte META/AÇÃO na LDO 2024 e LOA 2024, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER		
Unid. Orçam.:	07.006 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
Função:	07.006.0012 – EDUCAÇÃO		
Subfunção	07.006.0012.0361 – ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	07.006.0012.0361.0126 – EDUCAÇÃO BÁSICA		
Meta/Ação:	07.006.0012.0361.0126.2422 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		
Elem. Despesa:	3.33.90.30.00.00.00.00.25690001 – MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	11.216,09
	3.33.90.39.00.00.00.00.25690001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. ....	R\$	9.000,00
	3.44.90.52.00.00.00.00.25690001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. ....	R\$	29.760,66
	3.33.90.30.00.00.00.00.05690001 – MATERIAL DE CONSUMO. ....	R\$	49.225,45
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL .....</b>		<b>R\$</b>	<b>90.202,20</b>

**Art. 3º.** Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, as seguintes fontes de recursos:

I – **superávit financeiro**, no montante de **R\$ 49.976,75 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, verificado ao final do exercício de 2023, Fonte: 25690001 – Outras Transferências de Recursos do FNDE – Escola em Tempo Integral – Superávit.



República Federativa do Brasil

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Município de Passa Sete - Poder Executivo**

II – **excesso de arrecadação**, no montante de **R\$ 49.225,45 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, verificado no presente exercício de 2024, Fonte: 05690001 – Outras Transferências de Recursos do FNDE – Escola em Tempo Integral.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

**Mauricio Afonso Ruoso,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 14/05/2024.

**Fabiana Lopes,**  
Secretária de Administração.

Publicado no mural e na página oficial do Município ([www.passasete.rs.gov.br](http://www.passasete.rs.gov.br)) em 14/05/2024.